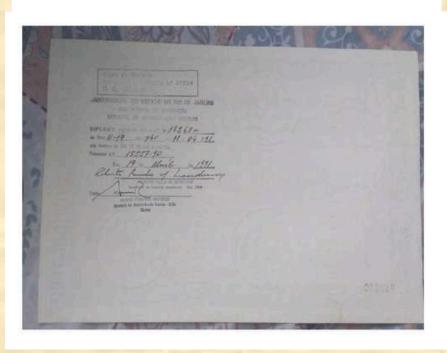
## Formação Universitária

GRADUAÇÃO











# Especialização





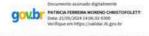


#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a aluna Rosemeri Maria da Conceição, regularmente matriculado(a) na Especialização em História e Cultura no Brasil Contemporâneo, vinculada ao CEAD da UFJF, apresentou seu Trabalho de Conclusão de Curso no dia 18 de maio de 2024 intitulado Ainda invisíveis e rejeitados:a ausência da intelectualidade negra no ensino de história nas universidades brasileiras, pela UAB na cidade de Juiz de Fora.

Fizeram parte da banca examinadora a Profa. Dra. Ana Paula Pereira Costa e a Profa. Dra. Virna Ligia Fernandes Braga, professora e tutora, respectivamente, do referido curso.

Juiz de Fora, 18 de maio de 2024.



Patricia Ferreira Moreno Coordenadora do curso de Especialização em HCBC



#### PR-2

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa Universidade Federal do Rio de Janeiro

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa declara para os devidos fins, que

#### **ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**

portador(a) do Documento número 072689938, expedido por DETRAN / RJ, é aluno(a) regularmente matriculado(a), com situação de matrícula ATIVA no curso de Doutorado em Artes Visuais desta Universidade e está registrado(a) sob o número 120191725.

29 de Abril de 2023, emitido às 11:19h



Código de autenticação: **E462.00C0.3191.C204.C4C8.CDC2.E93A.E131** 

Versão da chave

Este código pode ser validado em: https://gnosys.ufrj.br/Documentos/autenticacao

andamento

Doutorado em

Divisão de Ensino Seção de Registro Acadêmio densino@pr2.ufri.br



#### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 29/12/2019 16:19



#### DECLARAÇÃO DE DISCIPLINAS MINISTRADAS

Declaramos para os devidos fins que a Docente ROSEMERI MARIA DA CONCEICAO, Matrícula SIAPE de número 1489937, ministrou nesta instituição os seguintes componentes curriculares, em seus respectivos períodos letivos:

2018.1	Nível
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
2018.2	Nível
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
2019.1	Nível
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
2019.2	Nível
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO

SEROPÉDICA, 29 de Dezembro de 2019

Código de Verificação: ea4256972d

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigaa.ufrrj.br/sigaa/documentos/, informando a Matrícula do SIAPE, data de emissão do documento e o código de verificação.

SIGAA | Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC/UFRRJ - (21) 2681-4638 | Copyright © 2006-2019 - UFRN - sig-node2.ufrrj.br.producao2i1



# Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

# Superintendência de Recursos Humanos

Demectamento de Administração de Recursos Humanos

# Declaração Nº 109 /2019

Deciaramos para os devidos fins, a pedido do Interessado, que Rosemeri Maria da Conceicao, CPF n.º 929.017.787-04, presta(ou) serviço nesta Universidade conforme relação discriminada abaixo:

Unidade / Area de Atuação Período Carga Horária Ser	nanal	Dias
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto, de Ciencias Humanas Docente - Substituto Auxiliar 16/05/2012 16/07/2012	8	62
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciencias Humanas Docente - Substituto Auxiliar 19/09/2012 09/10/2012	8	21
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçaio / DCH-Depto. de Ciencias Humanas Docente - Professor Substituto 10/10/2012 19/03/2013	17	161
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto, de Ciencias Humanas Docente - Professor Substituto 20/03/2013 06/08/2013	17	140
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciencias Humanas Docente - Professor Substituto 07/08/2013 13/08/2013	17	7
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto, de Ciencias Humanas Docente - Professor Substituto 14/08/2013 10/02/2014	17	181
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto, de Ciencias Humanas Docente - Professor Substituto 11/02/2014 16/03/2014	17	34
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciencias Humanas Docente - Professor Substituto 17/03/2014 25/08/2014	17	162
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto, de Ciencias Humanas Docente - Professor Substituto 26/08/2014 14/09/2014	17	20
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciencias Humanas Docente - Professor Substituto 15/09/2014 24/09/2014	8	10
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciencias Humanas Docente - Professor Substituto 25/09/2014 06/02/2015	20	125





## Universidade do Estado do Rio de Janeiro C S P 4 - 3 3 - 5 4 R , D T 4 - D 0 R T - 5 T

## Superintendência de Recursos Humanos

Departamento de Administração de Recursos Humanos

## Declaração Nº (09 /2019

Declaramos para os devidos fins, a pedido do Interessado, que Rosemeri Maria da Conceicao, CPF n.º 929.017.787-04, presta(ou) serviço nesta Universidade conforme relação discriminada abaixo:

Unidade / Area de Atuação Periodo Carga Horária Semanal

Dias

Total

933

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2019.

Viviane Santos Cardoso Chefe da SECAD UERJ/SRH/DEARH Matr. 38.003-0/10. 4466020-0







Declaramos para os devidos fins, que o(a) **Prof.ª. ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº **929.017.787-04**, exerceu atividades como Professora Orientadora Voluntária de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso), na forma de Artigo/Monografia do curso de **Licenciatura em Pedagogia EaD**, oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão — UEMA, através do Núcleo de Tecnologias para Educação/UEMANET, no período de 05/2023 a 05/2024.

ORIENTANDO(A)	TÍTULO DO TCC	DATA DA DEFESA
Neide Rodrigues Santana	AS TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO: um recorte do trabalho do professor de Educação Infantil-Creche.	28/05/2024

São Luís (MA), 13 de setembro de 2024.

LIGIA Assinado de forma digital por TCHAICKA:031220 LIGIA TCHAICKA:0312206 Dados: 2024.09.13 16:19:26 -03'00'

Ligia Tchaicka

Coordenadora Geral Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMAnet Matrícula: 7343-0

## Professora da Escola de Artes Visuais do Parque Lage (RJ)

# https://eavparquelage.rj.gov.br/professor/rosemeri-conceicao















Declaramos para os devidos fins, que o(a) **Prof.**ª. **ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº **929.017.787-04**, exerceu atividades como Professora Orientadora Voluntária de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso), na forma de Artigo/Monografia do curso de **Licenciatura em Pedagogia EaD**, oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão — UEMA, através do Núcleo de Tecnologias para Educação/UEMANET, no período de 05/2023 a 05/2024.

ORIENTANDO(A)	TÍTULO DO TCC	DATA DA DEFESA
Antônio Luís Nunes Lindoso	Contribuições da Gestão Escolar ao Processo de Formação e Cidadania: um estudo do tema a partir de uma escola do município de Viana - MA	03/05/2024

São Luís (MA), 13 de setembro de 2024.

LIGIA TCHAICKA:031 22063999

Assinado de forma digital por LIGIA TCHAICKA:03122063999 Dados: 2024.09.13 16:19:48 -03'00'

Ligia Tchaicka

Coordenadora Geral Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMAnet Matrícula: 7343-0







Declaramos para os devidos fins, que o(a) **Prof.**ª. **ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº **929.017.787-04**, exerceu atividades como Professora Orientadora Voluntária de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso), na forma de Artigo/Monografia do curso de **Licenciatura em Pedagogia EaD**, oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão — UEMA, através do Núcleo de Tecnologias para Educação/UEMANET, no período de 05/2023 a 05/2024.

ORIENTANDO(A)	TÍTULO DO TCC	DATA DA DEFESA
Keila Vitoria Alves da Silva	A Importância Do Uso de Materiais Lúdicos na Educação Infantil	19/12/2023

São Luís (MA), 13 de setembro de 2024.

LIGIA TCHAICKA:0312 2063999

Assinado de forma digital por LIGIA TCHAICKA:03122063999 Dados: 2024.09.13 16:20:07

Ligia Tchaicka

Coordenadora Geral Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMAnet Matrícula: 7343-0







Declaramos para os devidos fins, que o(a) Prof.ª. ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº 929.017.787-04, exerceu atividades como Professora Orientadora Voluntária de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso), na forma de Artigo/Monografia do curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, através do Núcleo de Tecnologias para Educação/UEMANET, no período de 05/2023 a 05/2024.

ORIENTANDO(A)	TÍTULO DO TCC	DATA DA DEFESA
Leandra Sousa Silva	A Importância do Desenvolvimento e da Afetividade na Aprendizagem de Crianças na Educação Infantil	24/10/2023

São Luís (MA), 13 de setembro de 2024.

TCHAICKA:03122063 LIGIA TCHAICKA:03122063999 Dados: 2024.09.13 16:20:29 999

Assinado de forma digital por -03'00'

Ligia Tchaicka

Coordenadora Geral Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMAnet Matrícula: 7343-0



#### PORTARIA Nº 86/2024/CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD UEMA

O Coordenador do curso de Licenciatura em **Pedagogia EAD UEMA, Lourdes Maria de Oliveira Paula Mota**, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar os professores Rosemeri Maria da Conceição, Maria José Quaresma e Valmir Saldanha, para sob a presidência do (a) primeiro (a), a compor a Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso intitulado A Importância Do Uso de Materiais Lúdicos na Educação Infantil, do(a) discente Keila Vitória Alves da Silva, vinculado sob o número de matrícula 2017372720, curso Pedagogia Licenciatura.

Presidente/Orientador (a):	Rosemeri Maria da Conceição
1° Examinador (a):	Maria José Quaresma
2º Examinador (a):	Valmir Saldanha

A defesa será realizada aos dias **19/12/2023**, às **10h00**, virtualmente, em conformidade com o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, resolução n. 1816/2024-CEPE/UEMA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 18 de dezembro de 2023.

Prof. Lourdes Maria de Oliveira Paula Mota

Coordenadora do curso Pedagogia Licenciatura – UEMA/UEMAnet Matrícula: 6222-1



#### PORTARIA Nº 87/2024/CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD UEMA

O Coordenador do curso de Licenciatura em **Pedagogia EAD UEMA, Lourdes Maria de Oliveira Paula Mota**, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar os professores Rosemeri Maria da Conceição, Anna Beatriz Almeida e Maria José Quaresma, para sob a presidência do (a) primeiro (a), a compor a Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso intitulado A Importância do Desenvolvimento e da Afetividade na Aprendizagem de Crianças na Educação Infantil, do(a) discente Leandra Sousa Silva, vinculado sob o número de matrícula 17PENR118, curso Pedagogia Licenciatura.

Presidente/Orientador (a):	Rosemeri Maria da Conceição
1º Examinador (a):	Anna Beatriz Almeida
2º Examinador (a):	Maria José Quaresma

A defesa será realizada aos dias **24/10/2023**, às **11h00**, virtualmente, em conformidade com o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, resolução n. 1816/2024-CEPE/UEMA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 23 de outubro de 2023.

Prof. Lourdes Maria de Oliveira Paula Mota

Coordenadora do curso Pedagogia Licenciatura – UEMA/UEMAnet Matrícula: 6222-1



#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - https://uepg.br

### DECLARAÇÃO - ESP-LEI

Declaro para os devidos fins que a/o Prof<sup>o</sup>(a).M<sup>a</sup>. **Rosemeri Conceição** atuou como orientador(a) de bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) abaixo relacionados, no do Curso de Especialização em Língua e Ensino - Interculturalidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa -UEPG, no período de Setembro e Outubro/2024.

AUTORES	TÍTULOS	
Ana Caroline	Interculturalidade E Decolonialidade:Reflexões Sobre O Apagamento De Línguas Indígenas E O Papel Da Educação Multilíngue E Multicultural Na Sua Valorização.	
Monica Gomes Alberichi	Interculturalidade E Violência De Gênero.	
Marcell Vamamoto	O Conceito De Letramento Racial Na Rede Comunidade Acadêmica Federada (CAFE) Da CAPES: Análise Da Dispersão E Da Evolução Da Prática Antirracista No Brasil.	

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Ponta Grossa, 19 de Novembro de 2024.

#### Prof<sup>o</sup>. Dr. Sebastião Lourenço dos Santos.

#### Coordenador do Curso Especialização em Língua e Ensino - Interculturalidade.

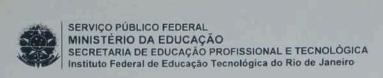


Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Lourenco dos Santos**, **Coordenador(a) do Curso**, em 19/11/2024, às 19:43, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador **2297176** e o código CRC **66D879D9**.

24.000076209-3 2297176v2



Declaramos para fins de comprovação que ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO, C. P. F. 929.017.787-04, matricula SIAPE nº 1.489.937, foi contratado deste Instituto Federal do Rio de Janeiro como Professor Substituto, com regime de trabalho de 40h semanais, no período de 30/03/2005 a 26/01/2007, de acordo com a Lei 8.745/93.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2019.

Alexandra Maciel de França

Coordenadora da CoGP/Campus Rio de Janeiro

Mat. SIAPE 1.740.408

10.952.708/0009-53 Instituto Federal do Rio de Janeiro Campus Rio de Janeiro

IF RJ. Compus Rio de Janeiro. Rua Senador Furtado. 121-125. Marzcana. Rio de Janeiro. RJ. CEP. 20:270-021, tel. 2566-7700.

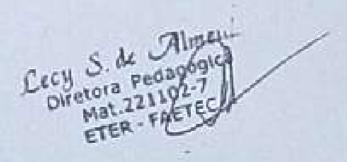


Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio à Escola Técnica

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 07268993-8 - DETRAN/RJ, CPF nº 929.017.787-04, Professor I História 40h, sob a matrícula 117.614-8, foi servidora contratada no período de 15/05/2012 a 01/02/2016, e participou da avaliação e seleção de material didático e paradidático para as turmas do Ensino Médio, na Escola Técnica Estadual República, unidade escolar da FAETEC.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2016.



Escola Técnica Estadual República

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 - Quintino - Rio de Janeiro - CEP 21311- 280

Tel: (21) 2332-4144 / 2332-4146

direcaocter@gmail.com





DECRETARIA DE CIÈNCIA, TECNOLOGIA E INOVACIO



#### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

EMITIDO EM 27/10/2025 08:38

#### DECLARAÇÃO DE DISCIPLINAS MINISTRADAS

Declaramos para os devidos fins que a Docente ROSEMERI MARIA DA CONCEICAO, CPF de número 929.017.787-04, ministrou nesta instituição os seguintes componentes curriculares, em seus respectivos períodos letivos:

2024.2	Nível
A ARTE DA ÁFRICA A CAMINHO DO BRASIL - 30.0 h	LATO SENSU
2025.1	Nível
A ARTE DA ÁFRICA A CAMINHO DO BRASIL - 30.0 h	LATO SENSU

SÃO GONÇALO, 27 de Outubro de 2025

Código de Verificação: **d89d6ab30a** 

Para verificar a autenticidade deste documento acesse

https://sigaa.ifrj.edu.br/sigaa/public/autenticidade/tipo\_documento.jsf, informando o CPF, data de
emissão do documento e o código de verificação.

SIGAA | Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - (21) 3293-6000 | Copyright © 2006-2025 - IFRJ - kepler-mono.kepler-mono



# Serviço Público Federal UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE FACULDADE DE EDUCAÇÃO

#### **CERTIFICADO**

Declaramos, para devidos fins, que **Rosemeri Maria da Conceição**, CPF 929.017.787-04, atuou como **TUTOR(A)** no **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS**, com atividades síncronas e assíncronas, perfazendo a carga horária de 20h semanais, de abril a outubro de 2025, tendo cumprido a carga horária total de 560 horas de trabalho.

Niterói, 8 de novembro de 2025.

Prof. Fernando de Araujo Penna Diretor da Faculdade de Educação Universidade Federal Fluminense SIAPE 1569754/ UFF 015697541

Equipe de Coordenação Curso de Aperfeiçoamento em Educação Democrática e Enfrentamento às Violências







#### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, denominada OUTORGANTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 5.805, de 20 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 2010, e com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 2011, defere ao OUTORGADO abaixo identificado a bolsa especificada no presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**OUTORGADO: ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO** 

CPF: 92901778704

CONTA BRADESCO - № DA AGÊNCIA: 1107 Nº DA CONTA CORRENTE: 0012301-3

MODALIDADE DE BOLSA: Produtividade Acadêmica TITULAÇÃO: Mestrado

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 01/2023 TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 12/2023

**VALOR DA BOLSA:** R\$ 1.472,00

DIRETORIA: Diretoria de Extensão PROGRAMA: Prod Acadêmica

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E260004003072018

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa na Modalidade e Titulação, de acordo com o resultado do processo seletivo constante nos autos do processo acima especificado e com as normas e condições estabelecidas pelo Programa. Há a possibilidade de variação apenas para as bolsas que a admitem, na forma da Lei 5805/2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência da concessão da bolsa acima especificada está definido nos termos do art. 3º da Lei 5.805.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

O **OUTORGANTE** se obriga a adotar as medidas preparatórias necessárias visando ao pagamento da bolsa pelo Tesouro Estadual, em conta aberta em seu nome no Banco Bradesco, acima especificada.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos financeiros da bolsa solicitada estará condicionada à inexistência de pendências do OUTORGADO, tais como: relatórios, Plano de Trabalho, e outras que o OUTORGANTE determinar, observando as obrigações previstas no processo seletivo.

Parágrafo Segundo: O cumprimento dos itens constantes em cada Plano de Trabalho será objeto de avaliação pelo OUTORGANTE, e o não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

#### Parágrafo primeiro: O OUTORGADO se obriga a:

I- desenvolver suas atividades acadêmicas, técnicas e/ou de pesquisa de acordo com o demandado pelo OUTORGANTE, levando-se em consideração as atribuições referentes à respectiva modalidade de bolsa:

II- contribuir para a produção de conhecimento em programas e ações educacionais sob a responsabilidade do OUTORGANTE;

III- apoiar os processos de formação desenvolvidos na Instituição;

IV- obter a anuência institucional para uso e divulgação de dados relacionados às suas atividades, inclusive após o seu desligamento, assim como creditar a ela toda e qualquer produção acadêmica resultante de suas atividades como bolsista;

V- sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, fazer expressa referência à Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, incluindo também o nome das entidades gestoras, fornecendo-lhes, inclusive, 01(um) exemplar de cada obra publicada.

VI- ceder os direitos autorais de todo material/recurso didático por ele produzido no âmbito da bolsa ora outorgada à Fundação CECIERJ em caráter gratuito, definitivo e irretratável, podendo ser por esta utilizado no âmbito de seus projetos e disponibilizado no CANAL CECIERJ,no(s) ambiente(s) virtual(is) de aprendizagem e onde mais for necessário para o desempenho dos objetivos sociais, incluindo a possibilidade de cessão a terceiros, sem que haja sem qualquer contrapartida financeira, respeitada a indicação da autoria na obra e o pagamento da bolsa objeto da presente seleção.

VII- autorizar a publicação do(s) material(is) produzido(s) em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a existir, bem como a reprodução, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

VIII- autorizar o **OUTORGANTE**, através do material a ser produzido, a utilizar sua imagem na produção audiovisual nos termos do art. 81§ 1º da Lei 9610 de 19 de fevereiro de 1998.

IX- informar ao **OUTORGANTE** sobre a ocorrência de alteração de seus dados cadastrais, qualquer nomeação para preenchimento de cargo, designação para exercício de função gratificada ou não, bem como qualquer interrupção das atividades pertinentes ao recebimento da bolsa.

X- desenvolver o projeto para o qual a bolsa foi concedida e apresentar ao **OUTORGANTE**, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou cancelada a bolsa, a critério do **OUTORGANTE**.

XI- observar as cláusulas constantes do edital ao qual se submeteu relativas ao regramento específico do Programa a que se refere a presente bolsa.

Parágrafo segundo: O desatendimento às condições do presente termo de outorga implicará no imediato cancelamento da bolsa.







#### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA BOLSA E TITULAÇÃO

O valor da bolsa mensal referente à modalidade de bolsa e titulação estão acima especificados, conforme Anexo Único da Lei 5.805/10. Há a **possibilidade** de variação apenas para as bolsas TD e TP2, na forma da Lei 5805/2010.

Parágrafo Primeiro: O valor da bolsa poderá variar a cada mês, para as modalidades Tutoria a Distância e Tutoria Presencial, de acordo com os parágrafos 3º e 4º, artigo 4º da Lei 5.805/10, em função do número de alunos e/ou disciplinas, mediante prévia disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: Quando aplicável, o OUTORGADO deverá cumprir a carga horária semanal em consonância ao estabelecido no processo seletivo constante nos autos do processo administrativo acima especificado.

Parágrafo Terceiro: Será vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 5º, art. 3º, do Decreto 42.810 de 12 de janeiro de 2011.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização da parte do OUTORGADO.

Parágrafo Primeiro: O OUTORGADO poderá solicitar o cancelamento da bolsa, mediante comunicação formal ao OUTORGANTE e apresentação de relatório parcial das atividades até então desenvolvidas.

Parágrafo Segundo: O OUTORGADO deverá restituir no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA AVALIAÇÃO DO OUTORGADO

Durante todo o período de vigência da bolsa, o **OUTORGADO** será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito aos alunos, público atendido, colegas e superiores.

Parágrafo Primeiro: o OUTORGADO apresentará relatório e será necessariamente avaliado ao final do período vigência da bolsa e, conforme o caso e desde que haja a previsão de prorrogação no Termo de Compromisso e haja o interesse da OUTORGANTE, poderá ter a mesma renovada, condicionada ao resultado satisfatório da avaliação do seu desempenho.

Parágrafo Segundo: O desempenho do OUTORGADO será avaliado com base em relatórios e nos instrumentos de avaliação específicos de cada programa, utilizando conceitos para cada quesito, que resultará em um conceito médio global, nos termos do parágrafo primeiro do art. 10º do Decreto 42.810.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E/OU FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Quando se tratar de bolsa para docentes e/ou funcionários de umas das instituições participantes do Consórcio CEDERJ, deverá acompanhar este instrumento o ofício do dirigente da instituição de vínculo endereçado ao **OUTORGANTE**, concordando com sua participação no projeto a que se destina a bolsa concedida, observadas as vedações da lei nº 5805/2010 e do Decreto (E) Regulamentador nº 42810/2011.

#### CLÁUSULA NONA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o OUTORGADO e o OUTORGANTE e nem configura provimento de cargo

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DO OUTORGADO

A atividade do OUTORGADO ficará sob coordenação da Diretoria responsável pelo processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste termo, em todas as cláusulas e condições.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO em 28/02/2023 às 13:16.

OUTORGANTE Fundação Cecierj

Verifique a autenticidade deste documento em https://academico.cecierj.edu.br/gbolsas/validacao/termo

com o código VG9Y-FR65-2UFD-XL0A









#### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, denominada OUTORGANTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 5.805, de 20 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 2010, e com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 2011, defere ao OUTORGADO abaixo identificado a bolsa especificada no presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**OUTORGADO: ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO** 

CPF: 92901778704

CONTA BRADESCO - № DA AGÊNCIA: 1107 Nº DA CONTA CORRENTE: 0012301-3

MODALIDADE DE BOLSA: Produtividade Acadêmica TITULAÇÃO: Mestrado

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 01/2022 TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 12/2022

**VALOR DA BOLSA:** R\$ 1.472,00

DIRETORIA: Diretoria de Extensão PROGRAMA: Prod Acadêmica

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E260004003072018

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa na Modalidade e Titulação, de acordo com o resultado do processo seletivo constante nos autos do processo acima especificado e com as normas e condições estabelecidas pelo Programa. Há a possibilidade de variação apenas para as bolsas que a admitem, na forma da Lei 5805/2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência da concessão da bolsa acima especificada está definido nos termos do art. 3º da Lei 5.805.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

O **OUTORGANTE** se obriga a adotar as medidas preparatórias necessárias visando ao pagamento da bolsa pelo Tesouro Estadual, em conta aberta em seu nome no Banco Bradesco, acima especificada.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos financeiros da bolsa solicitada estará condicionada à inexistência de pendências do OUTORGADO, tais como: relatórios, Plano de Trabalho, e outras que o OUTORGANTE determinar, observando as obrigações previstas no processo seletivo.

Parágrafo Segundo: O cumprimento dos itens constantes em cada Plano de Trabalho será objeto de avaliação pelo OUTORGANTE, e o não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

#### Parágrafo primeiro: O OUTORGADO se obriga a:

I- desenvolver suas atividades acadêmicas, técnicas e/ou de pesquisa de acordo com o demandado pelo **OUTORGANTE**, levando-se em consideração as atribuições referentes à respectiva modalidade de bolsa:

II- contribuir para a produção de conhecimento em programas e ações educacionais sob a responsabilidade do OUTORGANTE;

III- apoiar os processos de formação desenvolvidos na Instituição;

IV- obter a anuência institucional para uso e divulgação de dados relacionados às suas atividades, inclusive após o seu desligamento, assim como creditar a ela toda e qualquer produção acadêmica resultante de suas atividades como bolsista;

V- sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, fazer expressa referência à Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, incluindo também o nome das entidades gestoras, fornecendo-lhes, inclusive, 01(um) exemplar de cada obra publicada.

VI- ceder os direitos autorais de todo material/recurso didático por ele produzido no âmbito da bolsa ora outorgada à Fundação CECIERJ em caráter gratuito, definitivo e irretratável, podendo ser por esta utilizado no âmbito de seus projetos e disponibilizado no CANAL CECIERJ,no(s) ambiente(s) virtual(is) de aprendizagem e onde mais for necessário para o desempenho dos objetivos sociais, incluindo a possibilidade de cessão a terceiros, sem que haja sem qualquer contrapartida financeira, respeitada a indicação da autoria na obra e o pagamento da bolsa objeto da presente seleção.

VII- autorizar a publicação do(s) material(is) produzido(s) em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a existir, bem como a reprodução, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

VIII- autorizar o **OUTORGANTE**, através do material a ser produzido, a utilizar sua imagem na produção audiovisual nos termos do art. 81§ 1º da Lei 9610 de 19 de fevereiro de 1998.

IX- informar ao **OUTORGANTE** sobre a ocorrência de alteração de seus dados cadastrais, qualquer nomeação para preenchimento de cargo, designação para exercício de função gratificada ou não, bem como qualquer interrupção das atividades pertinentes ao recebimento da bolsa.

X- desenvolver o projeto para o qual a bolsa foi concedida e apresentar ao **OUTORGANTE**, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou cancelada a bolsa, a critério do **OUTORGANTE**.

XI- observar as cláusulas constantes do edital ao qual se submeteu relativas ao regramento específico do Programa a que se refere a presente bolsa.

Parágrafo segundo: O desatendimento às condições do presente termo de outorga implicará no imediato cancelamento da bolsa.







#### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA BOLSA E TITULAÇÃO

O valor da bolsa mensal referente à modalidade de bolsa e titulação estão acima especificados, conforme Anexo Único da Lei 5.805/10. Há a **possibilidade** de variação apenas para as bolsas TD e TP2, na forma da Lei 5805/2010.

Parágrafo Primeiro: O valor da bolsa poderá variar a cada mês, para as modalidades Tutoria a Distância e Tutoria Presencial, de acordo com os parágrafos 3º e 4º, artigo 4º da Lei 5.805/10, em função do número de alunos e/ou disciplinas, mediante prévia disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: Quando aplicável, o OUTORGADO deverá cumprir a carga horária semanal em consonância ao estabelecido no processo seletivo constante nos autos do processo administrativo acima especificado.

Parágrafo Terceiro: Será vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 5º, art. 3º, do Decreto 42.810 de 12 de janeiro de 2011.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O **OUTORGANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização da parte do **OUTORGADO**.

Parágrafo Primeiro: O OUTORGADO poderá solicitar o cancelamento da bolsa, mediante comunicação formal ao OUTORGANTE e apresentação de relatório parcial das atividades até então desenvolvidas.

Parágrafo Segundo: O OUTORGADO deverá restituir no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA AVALIAÇÃO DO OUTORGADO

Durante todo o período de vigência da bolsa, o **OUTORGADO** será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito aos alunos, público atendido, colegas e superiores.

Parágrafo Primeiro: o OUTORGADO apresentará relatório e será necessariamente avaliado ao final do período vigência da bolsa e, conforme o caso e desde que haja a previsão de prorrogação no Termo de Compromisso e haja o interesse da OUTORGANTE, poderá ter a mesma renovada, condicionada ao resultado satisfatório da avaliação do seu desembenho.

Parágrafo Segundo: O desempenho do OUTORGADO será avaliado com base em relatórios e nos instrumentos de avaliação específicos de cada programa, utilizando conceitos para cada quesito, que resultará em um conceito médio global, nos termos do parágrafo primeiro do art. 10º do Decreto 42.810.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E/OU FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Quando se tratar de bolsa para docentes e/ou funcionários de umas das instituições participantes do Consórcio CEDERJ, deverá acompanhar este instrumento o ofício do dirigente da instituição de vínculo endereçado ao **OUTORGANTE**, concordando com sua participação no projeto a que se destina a bolsa concedida, observadas as vedações da lei nº 5805/2010 e do Decreto (E) Regulamentador nº 42810/2011.

#### CLÁUSULA NONA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o OUTORGADO e o OUTORGANTE e nem configura provimento de cargo

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DO OUTORGADO

A atividade do OUTORGADO ficará sob coordenação da Diretoria responsável pelo processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste termo, em todas as cláusulas e condições.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO em 06/06/2022 às 20:01.

OUTORGANTE Fundação Cecier

Verifique a autenticidade deste documento em https://academico.cecierj.edu.br/gbolsas/validacao/termo

com o código CJA5-0Y4U-PORK-VKXC



#### Programa de Formação Continuada de Professores - 2021-1

Área: Ciências Humanas

Curso: História

Disciplina: Arte e Cultura no Rio de Janeiro da Belle Époque





Público-alvo: Professores de História

Duração do curso: 12 semanas

Carga horária: 30 horas

#### Modalidade: a distância.

Exceto por eventuais videotutorias agendadas, não há dias e horários fixos de estudo nem de aulas. A partir do início do periodo letivo os cursistas devem acessar a sala de aula virtual, entrar em contato com o material didático e entregar as atividades dentro do prazo proposto. Cada curso/disciplina tem sua dinámica própria, mas cabe ao cursista definir quando é mais adequado estudar, respeitando os prazos definidos no cronograma de cada disciplina ou curso.

Vagas: 150

Objetivo(s) de aprendizagem: A partir de um diálogo entre Arte e História, esta Disciplina examinará questões relativas ao período do pós-Abolição no conteúdo proposto para o 3° ano do Ensino Médio e 9° ano do Ensino Fundamental no Curriculo Mínimo, tendo como fio condutor as manifestações culturais na Belle Époque carioca.

#### Ementa:

- Cultura popular e cultura negra: os debates historiográficos;
- · O Rio de Janeiro como um cartão postal;
- Lundus, sambas e chorinhos: as canções de ex-escravizados nos palcos da capital;
- A proposta teatral inovadora da Companhia Negra de Revistas;
- O modernismo de Heitor dos Prazeres.

Como funciona: O curso é totalmente *on-line* e oferecido no ambiente virtual de aprendizagem (AVA). As atividades serão organizadas segundo o cronograma que será publicado na sala de aula. O curso está organizado em unidades que serão disponibilizadas ao longo do período. Em cada unidade os cursistas terão textos-base, roteiros de ação e eventuais materiais complementares (links, videos, multimídia). A avaliação ocorre com atividades assincronas durante todas as etapas do curso e será composta pela participação dos cursistas nos diferentes fóruns, na formulação e reformulação de um plano de ensino e demais atividades on-line oferecidas. A carga horária total deste curso é de 30 horas divididas em 12 semanas.



#### Programa de Formação Continuada de Professores - 2022-1

Área: Ciências Humanas

Curso: História

Disciplina: Arte, História e decolonialidade: diálogos possíveis



Inscrições encerradas



Público-alvo: Professores de História e licenciandos da área

Duração do curso: 12 semanas

Carga horária: 30 horas

#### Modalidade: a distância.

Exceto por eventuais videotutorias agendadas, não há dias e horários fixos de estudo nem de aulas. A partir do início do período letivo os cursistas devem acessar a sala de aula virtual, entrar em contato como matérial didático e entregar as atividades dentro do prazo proposto. Cada disciplina tem sua dinámica própria, más cabe ao cursista definir quando é mais adequado estudar, respeitando os prazos definidos no cronograma.

Vagas: 150

Objetivo(s) de aprendizagem: Apresentar a nova produção das Artes Visuais como recurso para a construção de imagéticas antirracistas para a sala de aula e oportunizar discussões sobre a produção da memória oficial do país.

#### Ementa

- Imagens insubmissas para o Ensino de História.
- o O Brasil Colônia na arte de Aline Motta e Gê Vianna.
- · Angélica Dass para pensar o século XIX.
- A poética de Rosana Paulino como re-escrita do Brasil.

Como funciona: A disciplina propõe um diálogo entre Arte e História com base na análise das obras de quatro artistas da visualidade contemporânea. O objetivo é possibilitar outros olhares para temas recorrentes da historiografia sobre escravidão, liberdade e racismo. As ações serão construidas, não somente, através da consulta a este material iconográfico, mas também alicerçada por textos que se inserem na abordagem decolonial.



Coordenador da área: Bruno Cardoso de Menezes Bahia - Curriculo Lattes

Professora responsável: Rosemeri Maria da Conceição - Curriculo Lattes







Declaro, para os devidos fins, que **ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, atua como conteudista na disciplina História – tipo de bolsa PA1 (Produtividade Acadêmica), nas ações e projetos pedagógicos da Diretoria de Extensão da Fundação CECIERJ, no período de abril de 2019 até a presente data.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2020.

Daniel Fábio Salvador Diretor de Extensão

Denf & Salary

ID: 4262345-6







#### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, denominada OUTORGANTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 5.805, de 20 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 2010, e com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 2011, defere ao OUTORGADO abaixo identificado a bolsa especificada no presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**OUTORGADO: ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO** 

CPF: 92901778704

CONTA BRADESCO - № DA AGÊNCIA: 1107 Nº DA CONTA CORRENTE: 0012301-3

MODALIDADE DE BOLSA: Produtividade Acadêmica TITULAÇÃO: Mestrado

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 01/2024 TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 12/2024

**VALOR DA BOLSA:** R\$ 2.060,80

DIRETORIA: Diretoria de Extensão PROGRAMA: Prod Acadêmica

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E260004003072018

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa na Modalidade e Titulação, de acordo com o resultado do processo seletivo constante nos autos do processo acima especificado e com as normas e condições estabelecidas pelo Programa. Há a possibilidade de variação apenas para as bolsas que a admitem, na forma da Lei 5805/2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência da concessão da bolsa acima especificada está definido nos termos do art. 3º da Lei 5.805.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

O **OUTORGANTE** se obriga a adotar as medidas preparatórias necessárias visando ao pagamento da bolsa pelo Tesouro Estadual, em conta aberta em seu nome no Banco Bradesco, acima especificada.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos financeiros da bolsa solicitada estará condicionada à inexistência de pendências do OUTORGADO, tais como: relatórios, Plano de Trabalho, e outras que o OUTORGANTE determinar, observando as obrigações previstas no processo seletivo.

Parágrafo Segundo: O cumprimento dos itens constantes em cada Plano de Trabalho será objeto de avaliação pelo OUTORGANTE, e o não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

#### Parágrafo primeiro: O OUTORGADO se obriga a:

I- desenvolver suas atividades acadêmicas, técnicas e/ou de pesquisa de acordo com o demandado pelo **OUTORGANTE**, levando-se em consideração as atribuições referentes à respectiva modalidade de bolsa:

II- contribuir para a produção de conhecimento em programas e ações educacionais sob a responsabilidade do OUTORGANTE;

III- apoiar os processos de formação desenvolvidos na Instituição;

IV- obter a anuência institucional para uso e divulgação de dados relacionados às suas atividades, inclusive após o seu desligamento, assim como creditar a ela toda e qualquer produção acadêmica resultante de suas atividades como bolsista;

V- sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, fazer expressa referência à Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, incluindo também o nome das entidades gestoras, fornecendo-lhes, inclusive, 01(um) exemplar de cada obra publicada.

VI- ceder os direitos autorais de todo material/recurso didático por ele produzido no âmbito da bolsa ora outorgada à Fundação CECIERJ em caráter gratuito, definitivo e irretratável, podendo ser por esta utilizado no âmbito de seus projetos e disponibilizado no CANAL CECIERJ,no(s) ambiente(s) virtual(is) de aprendizagem e onde mais for necessário para o desempenho dos objetivos sociais, incluindo a possibilidade de cessão a terceiros, sem que haja sem qualquer contrapartida financeira, respeitada a indicação da autoria na obra e o pagamento da bolsa objeto da presente seleção.

VII- autorizar a publicação do(s) material(is) produzido(s) em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a existir, bem como a reprodução, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

VIII- autorizar o **OUTORGANTE**, através do material a ser produzido, a utilizar sua imagem na produção audiovisual nos termos do art. 81§ 1º da Lei 9610 de 19 de fevereiro de 1998.

IX- informar ao **OUTORGANTE** sobre a ocorrência de alteração de seus dados cadastrais, qualquer nomeação para preenchimento de cargo, designação para exercício de função gratificada ou não, bem como qualquer interrupção das atividades pertinentes ao recebimento da bolsa.

X- desenvolver o projeto para o qual a bolsa foi concedida e apresentar ao **OUTORGANTE**, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou cancelada a bolsa, a critério do **OUTORGANTE**.

XI- observar as cláusulas constantes do edital ao qual se submeteu relativas ao regramento específico do Programa a que se refere a presente bolsa.

Parágrafo segundo: O desatendimento às condições do presente termo de outorga implicará no imediato cancelamento da bolsa.







#### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA BOLSA E TITULAÇÃO

O valor da bolsa mensal referente à modalidade de bolsa e titulação estão acima especificados, conforme Anexo Único da Lei 5.805/10. Há a **possibilidade** de variação apenas para as bolsas TD e TP2, na forma da Lei 5805/2010.

Parágrafo Primeiro: O valor da bolsa poderá variar a cada mês, para as modalidades Tutoria a Distância e Tutoria Presencial, de acordo com os parágrafos 3º e 4º, artigo 4º da Lei 5.805/10, em função do número de alunos e/ou disciplinas, mediante prévia disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: Quando aplicável, o OUTORGADO deverá cumprir a carga horária semanal em consonância ao estabelecido no processo seletivo constante nos autos do processo administrativo acima especificado.

Parágrafo Terceiro: Será vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 5º, art. 3º, do Decreto 42.810 de 12 de janeiro de 2011.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização da parte do OUTORGADO.

Parágrafo Primeiro: O OUTORGADO poderá solicitar o cancelamento da bolsa, mediante comunicação formal ao OUTORGANTE e apresentação de relatório parcial das atividades até então desenvolvidas.

Parágrafo Segundo: O OUTORGADO deverá restituir no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA AVALIAÇÃO DO OUTORGADO

Durante todo o período de vigência da bolsa, o **OUTORGADO** será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito aos alunos, público atendido, colegas e superiores.

Parágrafo Primeiro: o OUTORGADO apresentará relatório e será necessariamente avaliado ao final do período vigência da bolsa e, conforme o caso e desde que haja a previsão de prorrogação no Termo de Compromisso e haja o interesse da OUTORGANTE, poderá ter a mesma renovada, condicionada ao resultado satisfatório da avaliação do seu desembenho.

Parágrafo Segundo: O desempenho do OUTORGADO será avaliado com base em relatórios e nos instrumentos de avaliação específicos de cada programa, utilizando conceitos para cada quesito, que resultará em um conceito médio global, nos termos do parágrafo primeiro do art. 10º do Decreto 42.810.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E/OU FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Quando se tratar de bolsa para docentes e/ou funcionários de umas das instituições participantes do Consórcio CEDERJ, deverá acompanhar este instrumento o ofício do dirigente da instituição de vínculo endereçado ao **OUTORGANTE**, concordando com sua participação no projeto a que se destina a bolsa concedida, observadas as vedações da lei nº 5805/2010 e do Decreto (E) Regulamentador nº 42810/2011.

#### CLÁUSULA NONA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o OUTORGADO e o OUTORGANTE e nem configura provimento de cargo

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DO OUTORGADO

A atividade do OUTORGADO ficará sob coordenação da Diretoria responsável pelo processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste termo, em todas as cláusulas e condições.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO em 03/06/2024 às 13:34.

**OUTORGANTE** Fundação Cecieri

Such In M

Verifique a autenticidade deste documento em https://academico.cecieri.edu.br/qbolsas/validacao/termo

com o código NFRJ-W5T5-NIGB-LM9L



#### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Rosemeri Maria da Conceição, CPF: 929 017 787 04 RG: 07268993-8 ORGÃO EMISSOR: DETRAN, DATA DE NASCIMENTO: 18 de dezembro de 1966, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital nº 21/2025 de abertura do PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE CURSO DE TECNÓLOGO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou (X) PRETO ou () PARDO, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição, quando solicitado(a), nos termos do edital. Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

ROSEMERI MARIA DA CONCEICAO
Data: 14/11/2025 18:25:33-0300